

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 003/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC e a ASSOCIAÇÃO DOS TIGRES DA TRILHA DE SANTIAGO DO SUL.

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, com sede na Rua Angelo Toazza, nº 600, Centro, município de Santiago do Sul, SC, CNPJ nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TIGRES DA TRILHA DE SANTIAGO DO SUL**, com sede na Rua Beira Rio, 483, centro de Santiago do Sul/SC, CNPJ nº 33.184.823/0001-7315.283.365/0001-48 neste ato representado (a) por seu Presidente Sr. VINICIUS VANZIN PELINSON, portador de CPF nº 110.984.539-13, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar parceria através deste Termo de Cooperação, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

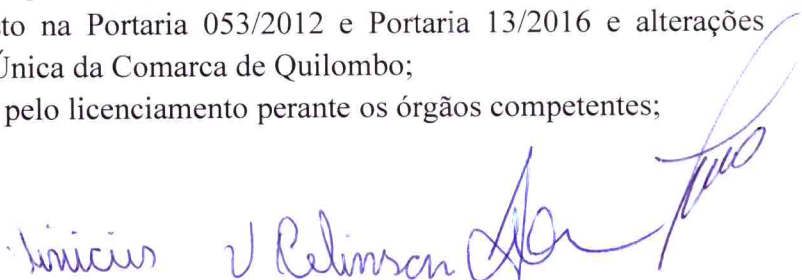
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cooperação entre os partícipes visando a realização da 1º TRILHÃO ROIAS DO MATAGAL, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2022.

Cláusula Segunda: Das Obrigações do Município:

- I – Entregar camisetas para os partícipes do evento, no total máximo de 300;
- II – Disponibilizar veículo e pessoal da área da saúde no dia do evento;
- III – Colaborar na divulgação do evento;
- IV – Solicitar auxílio da Polícia Militar e Bombeiros.

Cláusula Terceira: Das obrigações da ENTIDADE:

- I – Promover a divulgação do evento;
- II – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local da competição;
- III – Responsabilizar-se pela segurança tanto dos participantes, quanto do público que prestigiará o evento;
- IV – Disponibilizar serviço de copa e cozinha;
- V – Disponibilizar pessoal para equipe de apoio;
- VI – Observar o disposto na Portaria 053/2012 e Portaria 13/2016 e alterações posteriores, emitidas pela Vara Única da Comarca de Quilombo;
- VII – Responsabilizar-se pelo licenciamento perante os órgãos competentes;


Vinicius Vanzin Pelinson

VIII – responsabilizar-se por incidentes de qualquer forma que por ventura venha a ocorrer durante a realização do evento eximindo o município de qualquer responsabilidade;

IX – Custear despesas com premiação adicional;

Cláusula Quarta: Da Vedação

I – A utilização de menores de idade na realização de serviços;

II – A realização de manifestações e outros que perturbem ou ofereçam riscos a ordem pública;

Cláusula Quinta: Da Vigência

A vigência do presente Termo de Cooperação iniciará com assinatura do presente acordo até 30 dias após a realização do evento.

Cláusula Sexta: Da Denúncia

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, quinze (15) dias.

Cláusula Sétima: Do Foro:


Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo – SC, competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

Santiago do Sul, SC, de 11 de agosto de 2022.

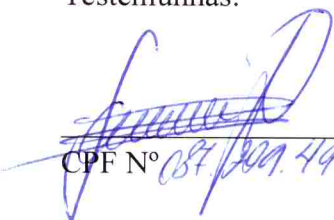


JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

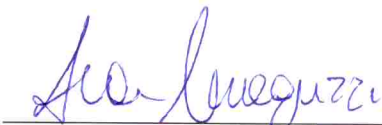


PRESIDENTE DA ENTIDADE

Testemunhas:



CPF N° 087.009.499-52



CPF N° 07073091908